



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **modalidade Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço**, para **participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual (MEI)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **29 de abril de 2019**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Água Mineral, obtida de fonte natural, em garrafões de 20 Litros e garrafas de 510ml e 2 litros, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 meses, conforme quantidade informada no quadro abaixo:

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unid. Medida
01	Água Mineral Garrafão de 20 Litro	Até 1800	Unidade
02	Água Mineral com gás – garrafa de 2 litros	Até 260	Unidade
03	Água Mineral com gás - garrafa de 510 ml	Até 1728	Unidade
04	Água Mineral sem gás - garrafa de 510 ml	Até 576	Unidade
05	Serviço de Limpeza nos Bebedouros	Até 12	Mês

02.02. O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando esta Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

02.03. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 23.501,00 (vinte e três mil, quinhentos e um reais), respeitado os valores unitários, conforme Anexo II.

02.04. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor informado no item anterior e Anexo II deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

03.01.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.02.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.02.05. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

03.02.06. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

03.05. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.06. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.07. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os envelopes respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, **contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, com aproximação de, no máximo, 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;**

b) Discriminação do **fabricante/fornecedor** de cada item, quando aplicável, conforme o caso;

c) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

05.05. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.06. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01.03. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h e as sextas-feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento protocolado na Divisão de Licitação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, **impossibilitará** a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não deve integrar** os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, **constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante em Anexo V.**

11.01.02. O TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também **não deve integrar** os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando na Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);

b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);

e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

g) apresentar preço unitário simbólico ou irrisório;

h) apresentar valor unitário ou global maior do que o total estimado, conforme Anexo II deste Edital

14.02. Não serão desclassificados os licitantes que apresentarem valor zerado para os itens de serviços, mas ficarão, neste caso, obrigados a executarem tais serviços sem quaisquer custos para esta Casa Legislativa, nos termos deste Edital e seus anexos.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que **o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o de menor valor.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. **Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

16.07. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, desclassificando as propostas em desconformidade ou incompatíveis.

16.11. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de comprovar as informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.12. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.15. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período **mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.**

16.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.18. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 06.01.01, 06.01.02 e 06.01.03, ou a apresentação em desconformidade com este edital acarretará na inabilitação da licitante, observada as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, **deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.**

17.02. **Havendo intenção de interposição de recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) **proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito**, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, **juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.**

17.03. **Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.**

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.01. A Contratada deverá apresentar junto à Divisão de Material e Almoxarifado, mensalmente, nota fiscal, referente à execução do objeto deste Edital.

18.02. O pagamento referente à execução do objeto deste Edital será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Material e Almoxarifado.

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

18.04. Não será devido o pagamento referente ao serviço de limpeza nos bebedouros nos meses em que tal serviço não for executado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar convocação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

19.06. É vedada à licitante vencedora a subcontratação para a execução do objeto da presente contratação, sujeitando a empresa infratora ao pagamento de multa e rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

19.07. O serviço de limpeza nos bebedouros deverá ser executado nesta Casa Legislativa, no local onde se encontram instalados, mediante prévio agendamento ou solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado.

19.07.01. O serviço de limpeza engloba todos os 57 (cinquenta e sete) bebedouros atualmente instalados nesta Casa Legislativa, com possibilidade de futuras inclusões ou exclusões.

19.07.02. A alteração do quantitativo de bebedouros durante a vigência do contrato não importará em alteração do valor proposto para a execução do referido serviço.

19.08. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 28 de março de 2019.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I - EDITAL Nº 06/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o fornecimento **sob demanda** de água mineral, com o objetivo de suprir a necessidade contínua de água mineral da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de atender aos seus funcionários, vereadores e visitantes pelo período de 12 meses, tanto nas divisões administrativas, copa e gabinetes como também nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e audiências públicas realizadas nesta Casa legislativa. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.

1-OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento **sob demanda** de Água Mineral, obtida de fonte natural, em garrafões de 20 Litros e garrafas de 510ml e 2 litros, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme quantidade informada no quadro abaixo:

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unid. Medida
01	Água Mineral Garrafão de 20 Litro	Até 1800	Unidade
02	Água Mineral com gás – garrafa de 2 litros	Até 260	Unidade
03	Água Mineral com gás - garrafa de 510 ml	Até 1728	Unidade
04	Água Mineral sem gás - garrafa de 510 ml	Até 576	Unidade
05	Serviço de Limpeza nos Bebedouros	Até 12	Mês

1.1 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Água Mineral Garrafão de 20 Litros - Água Mineral sem gás, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades, trincos, rachaduras, arranhões ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), com rótulo de classificação de água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade.
02	Água Mineral com gás em garrafa de 2 litros – Água Mineral natural gaseificada artificialmente, em garrafa PET descartável de 2 litros, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
03	Água Mineral com gás em garrafa de 510 ml – Água Mineral natural gaseificada artificialmente, em garrafa PET descartável de 510 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
04	Água Mineral sem gás em garrafa de 510 ml – Água Mineral natural, em garrafa PET descartável de 510 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
05	Serviço de Limpeza nos Bebedouros



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo a solicitação ser atendida no mesmo dia, em horário de expediente, conforme descrições informadas abaixo.
- 3.2 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, toda 3ª e 5ª feiras, no horário das 12:15 às 15h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento, conforme quantidade informada pela Divisão de Material e Almoxarifado.
- 3.3 A entrega será feita duas vezes por semana, todas as terças e quintas feiras até às dezesseis horas, configurando com descumprimento contratual, passível de sanção, a não observância dos dias e horários.
- 3.4 Com relação ao produto: Água Mineral Garrafão de 20 Litros, o fornecedor deverá:
 - 3.4.1 Sob a orientação da Divisão de Material e Almoxarifado, distribuir os garrafões com água nos diversos setores da Câmara Municipal de Volta Redonda.
 - 3.4.2 Fornecer o produto em vasilhames (galões) lacrados e dentro do prazo de validade.
 - 3.4.3 Realizar o controle dos galões entregues mensalmente, junto com a Divisão de Material e Almoxarifado;
 - 3.4.4 Emitir Notas Fiscais mensais relativas às quantidades entregues.
- 3.5 Com relação aos demais produtos: Água Mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml e 2 litros, o fornecedor deverá entregar na Divisão de Material e Almoxarifado, na forma dos itens 3.1 e 3.2.
- 3.6 O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens ou ao final de cada mês, conforme determinado pela Divisão de Material e Almoxarifado, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (**marca**, modelo, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).
- 3.7 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem adequada, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação/envase e prazo de validade, fonte, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 3.8 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

4- GARANTIA

- 4.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 06 (SEIS) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condi-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ções de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

- 5.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.
- 5.3 Fornecer vasilhames (garrações de 20 litros) em regime de “comodato”, sempre que necessário, sendo os vasilhames vazios utilizados para reposição de rotina durante o prazo contratual, sendo-lhes devolvidos, na totalidade, ao final do contrato.
- 5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 5.5 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade da água fornecida, devendo, ainda, apresentar, mensalmente, à Divisão de Material e Almoxarifado, o certificado da análise de aprovação quanto à qualidade da água na fonte de engarrafamento, expedido por órgão competente.
- 5.6 Informar no momento da contratação, por escrito, a fonte e a marca dos produtos, comprometendo-se a mantê-las até o término do contrato, devendo ainda informar esta Casa Legislativa sobre eventual necessidade de alteração e os motivos.
 - 5.6.1 Eventual alteração da fonte ou da marca dependerá de prévia aceitação da contratante.
- 5.7 O fornecedor deverá observar as exigências estabelecidas na Resolução RDC 173/2007 da Anvisa.
- 5.8 Efetuar a limpeza dos bebedouros da Câmara Municipal trimestralmente ou quando se fizer necessário por solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo tal solicitação ser atendida em até 72 (setenta e duas horas).
- 5.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 6.3 Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento do objeto de Termo de Referência.
- 6.4 Caso possua vasilhames (garrações de 20 litros), fornecê-los para reposição de rotina durante o prazo contratual;
- 6.5 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e atestadas pelos servidores designados pela Contratante.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 7.2 Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento susinado, até a sua correção.
- 7.3 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2019.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado.
Matrícula 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II - EDITAL Nº 06/2019

ORÇAMENTO ESTIMADO

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Água Mineral Garrafão de 20 Litro	Até 1800	Unidade	R\$ 9,09	R\$ 16.362,00
02	Água Mineral com gás – garrafa de 2 litros	Até 260	Unidade	R\$ 3,82	R\$ 993,20
03	Água Mineral com gás - garrafa de 510 ml	Até 1728	Unidade	R\$ 1,82	R\$ 3144,96
04	Água Mineral sem gás - garrafa de 510 ml	Até 576	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 933,12
05	Serviço de Limpeza nos Bebedouros	Até 12	Mês	R\$ 172,31	R\$ 2.067,72
TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.501,00

* O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando esta Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

Volta Redonda, 11 de março de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III - EDITAL Nº 06/2019 – FOLHA 1

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Água Mineral, obtida de fonte natural, em garrafões de 20 Litros, garrafas de 510ml e 2 litros, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, até o quantitativo limite descrito na tabela abaixo.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____ FONE e FAX: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ FORMA DE PAGAMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE LIMITE (ATÉ)	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Mineral Garrafão de 20 Litro	1800	UNIDADE			
2	Água Mineral com gás – garrafa de 2 litros	260	UNIDADE			
3	Água Mineral com gás - garrafa de 510 ml	1728	UNIDADE			
4	Água Mineral sem gás - garrafa de 510 ml	576	UNIDADE			
5	Serviço de Limpeza nos Bebedouros	12	Mês	-----		
TOTAL						

* O quantitativo acima foi realizado por estimativa anual e serve apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total da planilha.

* Declaro que o (s) item (s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III - EDITAL Nº 06/2019 – FOLHA 2

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível: _____

Assinatura
Identificação do representante legal
CPF
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV - EDITAL Nº 06/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V - EDITAL Nº 06/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Água Mineral, obtida de fonte natural, em garrafões de 20 Litros, garrafas de 510ml e 2 litros, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI - EDITAL Nº 06/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII - EDITAL Nº 06/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarrur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 063/19**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar o fornecimento de água mineral para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de água mineral, obtida de fonte natural, em garrafas de 20 Litros e garrafas de 510ml e 2 litros para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Quantidade	Unid. Medida
01	Água Mineral Garraão de 20 litros	Até 1800	Unidade
02	Água Mineral com gás – garrafa de 2 litros	Até 260	Unidade
03	Água Mineral com gás - garrafa de 510 ml	Até 1728	Unidade
04	Água Mineral sem gás - garrafa de 510 ml	Até 576	Unidade
05	Serviço de Limpeza nos Bebedouros	Até 12	Mês



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Água Mineral Garrafão de 20 Litros - Água Mineral sem gás, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades, trincos, rachaduras, arranhões ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene), com rótulo de classificação de água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade.
02	Água Mineral com gás em garrafa de 2 litros – Água Mineral natural gaseificada artificialmente, em garrafa PET descartável de 2 litros, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
03	Água Mineral com gás em garrafa de 510 ml – Água Mineral natural gaseificada artificialmente, em garrafa PET descartável de 510 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
04	Água Mineral sem gás em garrafa de 510 ml – Água Mineral natural, em garrafa PET descartável de 510 ml, tampa de rosca com lacre de segurança, com data de fabricação/envase, data de validade e lote impressos na garrafa.
05	Serviço de Limpeza nos Bebedouros

1.2. Eventual alteração da fonte ou da marca dependerá de prévia aceitação da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Regime de execução

2.1. O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante, mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo a solicitação ser atendida no mesmo dia, em horário de expediente, conforme descrições informadas abaixo.

2.2. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, toda 3ª e 5ª feiras, no horário das 12:15 às 15h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento, conforme quantidade informada pela Divisão de Material e Almoxarifado.

2.3. A entrega será feita duas vezes por semana, todas as terças e quintas feiras até as dezesseis horas, configurando com descumprimento contratual, passível de sanção, a não observância dos dias e horários.

2.4. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem adequada, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação/envase e prazo de validade, fonte, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

2.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Material e Almojarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigação da Contratada

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

3.1.2. Fornecer os produtos no local de entrega previsto no Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.

3.1.3. Fornecer vasilhames (garrafrões de 20 litros) em regime de “comodato”, sempre que necessário, sendo os vasilhames vazios utilizados para reposição de rotina durante o prazo contratual, sendo-lhes devolvidos, na totalidade, ao final do contrato.

3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

3.1.5. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade da água fornecida, devendo, ainda, apresentar, mensalmente, à Divisão de Material e Almojarifado, o certificado da análise de aprovação quanto à qualidade da água na fonte de engarrafamento, expedido por órgão competente.

3.1.6. Informar no momento da contratação, por escrito, a fonte e a marca dos produtos, comprometendo-se a mantê-las até o término do contrato, devendo ainda informar esta Casa Legislativa sobre eventual necessidade de alteração e os motivos.

3.1.7. Apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), no ato da entrega dos bens ou ao final de cada mês, conforme determinado pela Divisão de Material e Almojarifado;

3.1.8. Observar as exigências estabelecidas na Resolução RDC 173/2007 da Anvisa;

3.1.9. Efetuar a limpeza dos bebedouros da Câmara Municipal trimestralmente ou quando se fizer necessário por solicitação da Divisão de Material e Almojarifado, devendo tal solicitação ser atendida em até 72 (setenta e duas horas);

3.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.1.12. Garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa;

3.2. Com relação ao fornecimento de Água Mineral - Garrafão de 20 Litros, a Contratada deverá:

3.2.1. Distribuir os garrafões com água nos diversos setores da Câmara Municipal de Volta Redonda, sob a orientação da Divisão de Material e Almoxarifado;

3.2.2. Fornecer o produto em vasilhames (galões) lacrados e dentro do prazo de validade;

3.2.3. Realizar o controle dos galões entregues mensalmente, junto com a Divisão de Material e Almoxarifado;

3.2.4. Emitir Notas Fiscais mensais relativas às quantidades entregues;

3.3. Com relação aos demais produtos: Água Mineral com e sem gás, em garrafas de 510 ml e 2 litros, a Contratada deverá entregar na Divisão de Material e Almoxarifado, na forma dos itens 2.1. e 2.2. da Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUARTA: Obrigação da Contratante

4.1. A Contratante deverá:

4.1.1. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Contrato;

4.2.1. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao disposto neste Contrato;

4.3. Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

4.4. Fornecer, caso possua, vasilhames (garrafões de 20 litros) para reposição de rotina durante o prazo contratual;

4.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: Do valor global e forma de pagamento

5.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado foi estimado em R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos autos de licitação.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e atestadas pelos servidores designados pela Contratante.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.3. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento susinado, até a sua correção.

5.4. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

5.6. O preço contratado é fixo e irremediável.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

6.1. O presente contrato terá vigência máxima pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. Ocorrerá o encerramento antecipado da vigência deste Contrato com término da entrega total do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

7.1. Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XX/XX/XXXX e mediante a Autorização de Fornecimento nº XX/XX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXX correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº X.XX.XX.X.XXX.XXX-X, conforme Nota de Empenho nº XXXXX-X, para o presente exercício.

7.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

8.1. As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

8.1.1. Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;

8.1.2. Advertência;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

8.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeita o fornecedor ao pagamento de multa equivalente a 1% do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

9.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

9.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação;

9.1.7. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Publicidade

11.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica

12.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXX de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA